



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2023

PROCESSO: 818867/2022

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de material de Consumo.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA.**
- **EXIGE AMOSTRA:** **SIM**
- **DATA:** **13/02/2022**
- **HORA:** **10h00min (Brasília-DF)**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O Valor estimado totaliza a importância global de R\$ 1.940.025,52 (um milhão, novecentos e quarenta mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 877/2022.



Sumário

1. PREÂMBULO	4
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	5
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
5. DO CREDENCIAMENTO	10
6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	11
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
9. DA SESSÃO	22
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	26
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	30
12. DAS AMOSTRAS	31
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	32
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	33
15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.....	34
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	38
17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	39
18. DA SUBCONTRATAÇÃO	39
19. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA	39
20. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE	40
21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	41
22. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS	41
23. EMBALAGENS DOS PRODUTOS.....	41
24. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS.....	41
25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	41
26. DO PAGAMENTO	41
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
28. DAS CONDIÇÕES GERAIS	46
29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	47
30. DO FORO.....	47
31. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	48
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	49
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	137
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	138
ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO.....	140



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL.....142

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO **Erro! Indicador não definido.**



PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio da pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 129/2022 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de PRODUTOS.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	13/02/2023 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	13/02/2023 às 08h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	08/02/2023 às 00h00min (Horário de Brasília – DF)

1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligencia, recursos, etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 1.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 1.7. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

1.9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.9.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2022** (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.

- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, porem será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.3.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.4. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES: Conforme termo de referência anexo I do edital.

- 2.4.1. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

- 2.4.2. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência.

2.5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela expedida pela Secretaria solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes neste edital, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 3.3. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.
- 3.4. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT(Secretaria de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 3.5. É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.
- 3.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 4.2. **Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:**
 - 4.2.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 4.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 7 a 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 4.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 4.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- 4.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 4.3.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 4.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 4.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 6 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 6.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.4.1. Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.2. Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 4.4.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4.6. Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 4.4.9. Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 4.4.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital**.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

4.5.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).

4.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

4.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

4.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.6. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

A presente licitação constitui-se em **190 (cento e noventa) itens**. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Itens exclusivos para ME/EPP – Valor total do item até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I. **ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133,



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 E 190.

Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$ 80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. **ITENS:** 11, 13, 104 E 105.

Os seguintes itens necessitam do **REGISTRO DA ANVISA:** 01, 02, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 156, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 182, 189 E 190.

Os seguintes itens necessitam de **AMOSTRA:** 07, 08, 09, 47, 167, 185, 186, 187.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 6.2. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@outlook.com", devidamente instruídos, (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.8. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.
- 6.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

6.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

7.9. A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.10.1.1. Valor unitário e total do item;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 7.10.1.2. Marca;
- 7.10.1.3. Fabricante;
- 7.10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10.5. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 7.10.6. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 7.10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 7.10.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 7.10.9. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.1.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

8.1.3.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

8.1.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

8.1.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

8.1.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

8.1.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.1.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.1). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

8.1.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.11. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

8.2.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.3. No caso de **Empresário Individual -EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. No caso de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.5. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

8.2.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

8.2.1.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

8.2.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.2.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **(CNPJ)**.

8.2.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.

8.2.2.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

8.2.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

8.2.2.5.1.FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.5.2.ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

8.2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

8.2.2.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

8.2.2.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

8.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

8.2.2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.2.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

8.2.3.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

8.2.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:

8.2.3.4.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:

- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- 2) Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- 3) Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- 4) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital". (IN).



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 5) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.2.3.4.2. Quando se tratar de empresas S/A:

- 1) Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- 2) Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- 3) Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).

8.2.3.5. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento e do **“Recibo de entrega”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).

8.2.3.6. As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.2.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.2.3.8. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.2.3.9. É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.3.10. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

8.2.3.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.**



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

8.2.3.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

8.2.3.13. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

8.2.3.14. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de materiais/produtos e insumos odontológicos ou produtos para saúde.

8.2.4.2 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.2.4.3 Os atestados devem conter:

8.2.4.4 CNPJ e endereço atualizado da licitante;

8.2.4.5 Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;

8.2.4.6 Relatório dos produtos fornecidos;

8.2.4.7 Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2.4.8 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

8.2.4.9 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.2.4.10 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

8.2.4.11 É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

8.2.4.12 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

8.2.4.13 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 8.2.4.14** Comprovação dos registros dos produtos ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) através de;
- 8.2.4.15** Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;
- 8.2.4.16** Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto Apresentação do Alvará de funcionamento do fornecedor e empresa e demais documentações administrativas necessárias;
- 8.2.4.17** Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.2.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.2.5.1. Ficha cadastral conforme Anexo VI.

8.2.5.2. Declarações, conforme modelo do ANEXO III, contendo as seguintes declarações expressas:

- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- 4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
- 5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
- 6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

7. **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

8.2.5.3. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:

8.2.5.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.2.5.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

8.2.5.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

8.2.5.5.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.5.5.2. Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:

- a) Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

9. DA SESSÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

9.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. DO MODO DE DISPUTA

- 9.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (um milésimo de real). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 9.4.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 9.5.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.5.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.5.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.6.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.6.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.7.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- 9.7.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 9.7.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.7.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.7.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.7.7.1.** No país;
- 9.7.7.2.** Por empresas brasileiras;
- 9.7.7.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.7.7.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.7.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.8. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

9.8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

10.1.3. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto n.º 10.024/2019).

10.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 38, §2º, do Decreto n.º.10.024/2019).

10.1.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 10.1.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 10.1.7.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.
- 10.1.8.** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 10.1.9. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:**
- 10.1.9.1.** Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.1.9.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.1.10.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 10.1.11.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- 10.1.12.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- 10.1.13.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.1.14.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

10.1.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

10.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

10.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c)** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.3.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 10.2.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 02 (duas) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 38, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 10.2.4.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.2.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024
- 10.2.6.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 10.2.7.** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 10.2.8.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 10.2.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.2.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 10.2.11.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.2.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.2.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;
- 10.2.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2.15.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.2.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1 É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.
- 12.2 As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no *Centro Odontológico Joaquim Mendes de Carvalho "QUINCAS"*, localizado na *Rua 24 de Maio, esquina com a Filinto Muller, S/N, Bairro Centro Sul, CEP: 78110-142*, contendo: os produtos deverão vir em caixas lacradas, sem apresentar sinais de violação, contendo o nome do fabricante e o manual.
- 12.3 O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- 12.4 As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- 12.5 Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 12.6 Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- 12.7 No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

12.8 A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

12.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

12.10 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2. do Edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

12.12 Os seguintes itens necessitam de **AMOSTRA: 07, 08, 09, 47, 167, 185, 186, 187.**

12.13 A análise das amostras será realizada pela Equipe Técnica responsável pela solicitação, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo, Termo de Referência do edital.

12.14 Após sua entrega, a equipe técnica executará os testes de compatibilidade às especificações constantes no Anexo em até 3 (três) dias úteis, fornecendo um parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou não.

12.15 As amostras aprovadas permanecerão em poder da equipe técnica, até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

12.16 As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 13.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.5.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 13.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 13.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 13.11.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados,



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.6. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 15.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

15.9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.9.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 15.9.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.



15.9.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

- 15.9.4.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 15.9.5.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 15.9.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 15.9.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 15.9.8.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 15.9.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

15.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 15.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 15.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

15.10.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

15.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

15.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

15.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

15.12. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.12.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

15.12.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

15.12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

15.12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

15.12.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.12.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 15.13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 15.13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 15.13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 15.13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 15.13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 15.13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 15.13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 15.13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.



15.14.DO CADASTRO RESERVA

- 15.14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- 15.14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 15.14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 15.14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- 15.14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 15.14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 15.14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 16.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

16.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

- 17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 17.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 17.4. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;
- 19.2 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- 19.3 Fornecer os itens, novos, de primeiro uso; em embalagens individualizadas, plásticas e transparentes, devidamente lacrados, trazendo os dados de identificação e procedência em cada embalagem individualizada, cumprindo todas as normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão de obra necessária aos serviços de entrega.
- 19.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.
- 19.5 Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 19.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- fornecimento do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
- 19.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, bem como custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/materiais; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- 19.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 19.9 Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.
- 19.10 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente e que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 19.11 A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração.
- 19.12 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 19.13 No caso da utilização de materiais importados devem ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.
- 19.14 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 20.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 20.3 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 20.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 20.5 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 20.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 20.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 20.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 21.1. O prazo de entrega dos PRODUTOS será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 21.2. A entrega dos PRODUTOS deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de PRODUTOS – **CADIM**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

22. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

- 22.1 O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- 22.2 O objeto será **recebido provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.
- 22.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 22.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23. EMBALAGENS DOS PRODUTOS.

- 23.1. AS EMBALAGENS DEVERÃO conter prazo de validade.

24. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS.

- 24.1. OS PRODUTOS DEVERÃO conter prazo de validade.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 25.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 25.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 25.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 25.5.** FISCAL DE CONTRATO: **FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, matrícula nº 18094, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.
- 25.6.** SUPLENTE DE FISCAL: **ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 132863, e-mail: odenir.o@gmail.com.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 26.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 26.3.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

f) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

27.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:

a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Apresentar documentação ou declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Comportar-se de modo inidôneo;

27.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

27.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

27.5.1. **DA ADVERTÊNCIA**

27.5.1.1. **A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:**

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

27.5.2. DA MULTA

27.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

27.5.2.2. A empresa vencedora contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

27.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

27.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

27.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

27.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

27.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- 2)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

27.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no item 27.5.3.

27.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- 27.5.4.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 27.6.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- 27.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 27.8.** As sanções previstas nos itens 27.5.1, 27.5.3 e 27.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 27.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 27.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 27.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 28.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- 28.2.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 28.3.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"
- 28.4.** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.
- 28.5.** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 28.6.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 28.7.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- 28.8.** Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de PRODUTOS.
- 28.9.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 29.1.1.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 29.1.2.** Adiar a data da sessão pública.
- 29.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

30. DO FORO

- 30.1.** As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



31. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 44/2022	
Número do Processo 818867/2022	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT		
Valor total estimado R\$1.940.025,52	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade – Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote
Documentação de Habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira; 4. Qualificação Técnica; 5. Documentos Complementares.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <p style="text-align: center;"><i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte</i></p>		



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, aquisição de insumos odontológicos, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, **pois há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedora desses produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame, tornando-o moroso e aumentando a possibilidade de itens fracassados e/ou desertos.**

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5ª Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **poderá apresentar prejuízos para Administração Pública com a repetição de outro certame para itens fracassados e/ou desertos**. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI N. 117/2022/SMS-VG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.

Os seguintes itens são exclusivos para **EPP/ME**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 E 190.

Os seguintes itens são exclusivos para **AMPLA CONCORRÊNCIA**: 11, 13, 104 E 105.

Os seguintes itens necessitam do **REGISTRO DA ANVISA**: 01, 02, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 156, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 182, 189 E 190.



Os seguintes itens necessitam de **AMOSTRA**: 07, 08, 09, 47, 167, 185, 186, 187.

TERMO DE REFERÊNCIA N. 44/2022

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. CI DE ORIGEM N. 117/2022 SB/SMS-VG **DATA:**23/06/2022.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O presente processo de aquisição de insumos/materiais de consumo e instrumentais odontológicos serão destinados à atender as Unidades do município de Várzea Grande/MT que ofertam serviços odontológicos, sendo: as 05 (cinco) Clínicas de Atenção Primária à Saúde, 01 (uma) Unidade Básica de Saúde; 01 (um) Serviço de Assistência Especializada - SAE/CTA, 01 (uma) Unidade de Pronto de Atendimento -UPA/Ipase, 01 (um) Centro de Ressocialização, 01 (um) Centro Odontológico, 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo II e as equipes itinerantes que fazem parte do Projeto Sorria Várzea Grande, desenvolvendo os seguintes serviços odontológicos: **atividades clínicas:** acesso a polpa dentária e medicação, aplicação de cariostático, aplicação tópica de flúor ATF, capeamento pulpar, curativo de demora c/ou sem preparo biomecânico, exodontias de dentes decíduos e dentes permanentes, selamento provisório de cavidade dentária, raspagem, alisamento e polimento supra gengivais, raspagem, alisamento e polimento subgengivais, pulpotomia dentária (dentes decíduos ou dentes permanentes), evidenciação de placa bacteriana, profilaxia/remoção da placa bacteriana por jato ou escova de Robson, radiografia Peri apical/interproximal; **atividades clínicas de serviços especializados:** Odontopediatria: restauração de dente decíduo, aplicação de selante, obturação de dente decíduo (canal dente de leite), restauração atraumático (ART); Endodontia (canal): obturação unir radicular, obturação birradicular, obturação 3 ou mais raízes; Periodontia (doença da gengiva): frenectomia, gengivectomia, gengivoplastia, aumento de coroa, etc.; Buco-Maxilo - Cirurgia Oral Menor : extrações de siso, drenagem de abscessos, Ulotomia/ Ulectomia; **serviços de urgência:** drenagem de Abscesso, adaptação de prótese dentária, ajuste oclusal, tratamento de alveolite, exodontia múltipla com alveoloplastia, excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele e anexos, excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões/ferimento de pele/anexos/mucosa, tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental, cimentação de prótese dentária, instalação de prótese; **atividades de educação em saúde e prevenção em saúde bucal:** com orientação em higiene bucal, ação coletiva de escovação supervisionada, ação



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

coletiva de aplicação tópica de flúor gel, ação coletiva de bochecho fluorado e entrega de kit de saúde bucal contendo escova, creme e fio dental.

Os insumos/materiais de consumo e instrumentais odontológicos são necessários para o desenvolvimento das atividades clínicas, de educação em saúde e prevenção em saúde bucal no âmbito do município de Várzea Grande, visando ao cumprimento do Art. 14 Capítulo 1 do Anexo I que trata das responsabilidades do município na implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde, do Art. 10 Seção 1 Capítulo 1 do Anexo XXII que versa sobre as responsabilidades das Secretarias Municipais na implementação da Política Nacional de Atenção Básica e do Decreto Nº 50/2016 editado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande que versa sobre a Reestruturação da Saúde Bucal desta municipalidade, adequando a Rede Assistencial de forma a abranger ações que respondam à demanda organizadamente, compatibilizando a espontânea e a programada, com intervenções clínicas curativas, de cunho individual ou coletivo, ofertadas de maneira a impactar positivamente os principais problemas de saúde bucal da população.

A não aquisição implicará diretamente na produção do serviço odontológico, impossibilitando a realização e ampliação do acesso ao serviço, gerando um aumento no número de pacientes na fila de espera, diminuindo a cobertura populacional no município, diminuindo assim a inserção da saúde bucal nas Políticas de Saúde geral e impactando negativamente sobre a qualidade de vida em termos populacionais.

4.1 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A solicitação do quantitativo constante neste Processo Licitatório está baseada nas saídas de materiais de consumo odontológicos registrados no sistema CELK SAÚDE que é um sistema operante no município onde se tem o controle de entrada de materiais (conforme a estimativa de aquisição/compras) e a saída (conforme a demanda de cada unidade solicitante) que são confrontadas com as produções odontológicas realizadas individualmente e computadas no sistema de informação e-SUS.

3.2. O presente Processo de Aquisição se faz obrigatório visto que os materiais/insumos odontológicos constante nesta solicitação fazem parte do Pregão nº 42/2019 que se findou em 2020 e do Pregão nº 16/2020 que se findou em 2021.

Desta feita primando pelos Princípios da Economicidade, Eficiência, Legalidade e Supremacia do Interesse Público a contratação pretendida possibilitará a ampliação do acesso ao serviço odontológico e aumentar a inserção da saúde bucal nas Políticas de Saúde geral, compartilhando recursos e meios para alcançar os objetivos de produzir um impacto sobre a qualidade de vida em termos populacionais, justificando assim a presente contratação de 2022.

4. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	CÓDIGO FORNEC.	UNID.	QT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abridor de Boca Tipo Molt tamanho pequeno, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	104762-0	1	Unidade	50	R\$ 193,3400	R\$ 9.667,0000
2	Afastador de Minessota (par) - em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Autoclavável.	101731-4	1	Unidade	120	R\$ 17,7333	R\$ 2.127,9960
3	Alavanca Seldin adulto reta cabo em aço inoxidável, peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, não apresentar folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com	241860-6	1	Unidade	120	R\$ 42,0600	R\$ 5.047,2000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1. Com lâminas longas, afiadas, finas, afiadas nas pontas.						
4	Alicate Perfurador Ainsworth p/ dique de borracha. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade necessária ao perfeito desempenho do abridor, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricados com aços inoxidáveis que seguem a norma NBR ISO 7153-1., Apresentando uma ponta perfurante e uma mesa com orifícios de diversos diâmetros que serão selecionados de acordo com o tamanho do dente a isolar. É importante que os orifícios tenham a borda cortante bem afiada e uniforme, para evitar ruptura da borracha.	410768-3	1	Unidade	50	R\$ 72,5067	R\$ 3.625,3350
5	Ácido fosfórico a 37% - Composição: Ácido Fosfórico, Digluconato de Clorhexidina, espessante, Corante e Água Deionizada. Gel tixotrópico na cor azul que evita o seu escoamento para regiões	34474	2156	Embalagem	200	R\$ 3,5067	R\$ 701,3400



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	indesejáveis. Apresentação: Condicionador ácido de esmalte e dentina com ácido. Ortofosfórico a 37% e Digluconato de Clorhexidina a 2%. Embalagem com 3 seringa c/ 3 ml.						
6	Adesivo dentinário com MDP – Adesivo monocomponente com MDP, fotopolimerizável convencional de dois passos, primer e adesivo em um só frasco. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Elevado poder de resistência adesiva. Solvente a base de etanol.* com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede um potencial superior de adesão. Baixa incidência de hipersensibilidade. Forma de apresentação: Frasco com 6 ml. Padrão de qualidade similar à AMAR ou superior.	34475	1	Unidade	150	R\$ 77,1867	R\$ 11.578,0050



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

7	<p>Agulha gengival 30 G curta. Agulhas gengivais fabricadas com dois tipos de materiais: Uma parte plástica e uma parte metálica feita de aço inoxidável do tipo 304. A cânula, chamada de parte metálica da agulha possui dois lados: um lado onde à parte metálica entra em contato com o tubete de anestesia, e outra parte onde a ponta principal entra em contato com a mucosa do paciente. Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,30mm e comprimento de 25 mm. A cânula possui a sua ponta principal, trifacetado, ou seja, esta cânula na sua parte principal possui uma ponta com três biseis. A cânula possui uma lubrificação com silicone em toda sua parte. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, responsável técnico pelo produto, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e data de validade. As agulhas têm que ser esterilizadas, para a própria segurança do paciente. Esta esterilização é feita através de óxido de etileno. Forma de apresentação: Caixa c/ 100 agulhas. Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior.</p>	34476	38	Caixa	250	R\$ 66,9933	R\$ 16.748,3250
---	--	-------	----	--------------	-----	----------------	--------------------



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

8	<p>Agulha Gengival 30 G Extra Curta. Agulhas gengivais fabricadas com dois tipos de materiais: Uma parte plástica e uma parte metálica feita de aço inoxidável do tipo 304. A cânula, chamada de parte metálica da agulha possui dois lados: um lado onde a parte metálica entra em contato com o tubete de anestesia, e outra parte onde a ponta principal entra em contato com a mucosa do paciente. Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,30 mm e comprimento de 12 mm. A cânula possui a sua ponta principal, trifacetado, ou seja, esta cânula na sua parte principal possui uma ponta com três biseis. A cânula possui uma lubrificação com silicone em toda sua parte. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como: Nome da empresa fabricante e endereço. Comprimento da agulha. Responsável técnico pelo produto. Tipo de esterilização. Lote, data de fabricação e data de validade. As agulhas têm que ser esterilizadas, para a própria segurança do paciente. Esta esterilização é feita através de óxido de etileno. Cada caixa contém 100 agulhas. Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior.</p>	140335-4	38	Caixa	150	R\$ 57,5667	R\$ 8.635,0050
---	--	----------	----	--------------	-----	----------------	-------------------



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

9	<p>Agulha gengival Longa 27G longa. Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, é acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, para garantir a utilização de um produto que atende às mais rígidas normas de segurança. Fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais; cânula adequadamente flexível; 27G Longa: Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,40 mm e comprimento de 30 mm. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como: Nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, responsável técnico pelo produto, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e data de validade. Forma de apresentação: Caixa c/ 100 unidades. Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior.</p>	34477	38	Caixa	250	R\$ 61,2000	R\$ 15.300,0000
10	<p>Agulha para irrigação endodôntica - Agulha fina tipo endo eze, metálica e arredondada com encaixe na seringa tipo luer. Cânula de 27g x 25 mm de comprimento. A ponta da agulha deve apresentar</p>	29157	1457	Caixa	200	R\$ 12,5533	R\$ 2.510,6600



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	ventilação de um dos lados para irrigação lateral. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades.						
11	Anestésico articaína HCl 4% com Epinefrina 1/100.000. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	390068-1	61	Caixa	744	R\$ 164,1650	R\$ 122.138,760 0
12	Anestésico a base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina - Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	398507-5	61	Caixa	480	R\$ 94,0867	R\$ 45.161,6160
13	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 2% com nor-epinefrina 1:100.000. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml, com êmbolo siliconizado. Forma de apresentação: Caixa c/ 50	34478	61	Caixa	744	R\$ 113,7233	R\$ 84.610,1352



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	tubete de vidro com 1,8 ml cada.						
14	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 3% (30 mg/ml) sem vasoconstrictor – Forma farmacêutica solução injetável. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml, com êmbolo siliconizado. Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	7151	61	Caixa	100	R\$ 134,2700	R\$ 13.427,0000
15	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 - Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubete de vidro com 1,8 ml cada.	261448-0	61	Caixa	744	R\$ 98,8433	R\$ 73.539,4152
16	Anestésico à base e benzocaína 20% para uso tópico, apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação	34435	997	Pote	380	R\$ 13,2200	R\$ 5.023,6000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	imediate e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos. Sabores: framboesa ou tutti frutti. Forma de apresentação: Pote com 12 gramas.						
17	Arco de Ostby. Arco para isolamento absoluto não dobrável. Composto de resina termoplástica com garras não deformáveis, passível de esterilização em autoclave e meios químicos, radiolúcido, com excelente acabamento de superfície. Embalagem com 1 unidade.	14506-8	1	Unidade	50	R\$ 8,0700	R\$ 403,5000
18	Arco de Young. Arco fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, seguindo a norma RDC 16/2013, resistente à fraturas. Embalagem com 1 unidade.	14504-1	1	Unidade	50	R\$ 27,7967	R\$ 1.389,8350
19	Aplicadores descartáveis (tipo micro brush). Fibras regulares de 2mm não absorventes (tamanho regular), flexíveis, fibras impedindo o gotejamento até o momento da aplicação, haste com ponta dobrável. Embalagem com 100 unidades contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade.	375185-6	38	Caixa	380	R\$ 9,9625	R\$ 3.785,7500



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

20	Babador descartável impermeável – em polietileno , com 02 camadas de papel mais uma de plástico, tamanho aproximado de 33x47 cm. Forma de apresentação: Pacote com 100 unidades na cor azul ou verde.	396948-7	201	Pacote	2.580	R\$ 19,7300	R\$ 50.903,4000
21	Bicarbonato de sódio – uso odontológico - Composto por bicarbonato de sódio com alto grau de pureza (99,6% no mínimo) e anidro silício, aroma natural, com granulação extrafina para utilização exclusiva em aparelhos de ultrassom para uso odontológico. Agente fluidificante promovendo jateamento amplo e contínuo sem entupimentos nos dutos. Embalagem constando nº do lote data de fabricação e validade. Forma de apresentação: Pote com 250 gramas..	176400-4	1	Unidade	100	R\$ 30,8633	R\$ 3.086,3300
22	Broca carbide Endo Z- Broca Endo Z, tronco cônica, material Carbide, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, parte ativa carboneto detungstênio/carbide (k20), extremidade inativa, sem corte, dourada aço inox DIN 114197 (13%Cr), com 0,9mm de diâmetro, haste 21 mm. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade Microdont, Fava ou similar.	353688-2	1	Unidade	550	R\$ 13,2967	R\$ 7.313,1850



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

23	Broca carbide cirúrgica nº 701, BR, HL, PR (peça reta). Broca tronco cônica dentada extremidade plana REF. 701, material carbide/carboneto de tungstênio, para baixa rotação PEÇA RETA, cirúrgica, corte regular, haste longa em aço inoxidável. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade Microdont, Fava ou similar. Embalagem com 1 unidade.	344265-9	1	Unidade	250	R\$ 10,3533	R\$ 2.588,3250
24	Broca carbide cirúrgica nº 702, BR, HL, PR (peça reta). Broca tronco cônica dentada extremidade plana REF. 702, material carbide/carboneto de tungstênio, para baixa rotação PEÇA RETA, cirúrgica, corte regular, haste longa. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade Microdont, Fava ou similar. Embalagem com 1 unidade.	158330-1	1	Unidade	250	R\$ 10,8300	R\$ 2.707,5000
25	Broca cirurgica H 251 E , BR, PR (peça reta). BrocaREF H 251E, material carbide de tungstenio, formato em chama de vela, dentado normal, corte transversal, para resina acrílica, para prótese, haste peça de mão Autoclavável.ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Embalado individualmete. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior..	146854-5	1	Unidade	100	R\$ 12,8867	R\$ 1.288,6700



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

26	Broca diamantada nº 1011 esférica, AR. Broca esférica REF. 1011, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	399163-6	1	Unidade	500	R\$ 6,3867	R\$ 3.193,3500
27	Broca diamantada nº 1012 esférica, AR, HL. Broca esférica REF. 1012 HL, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste longa, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	8110	1	Unidade	500	R\$ 11,9333	R\$ 5.966,6500
28	Broca diamantada nº 1014 esférica, AR, HL. Broca esférica REF. 1014 HL, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	8112	1	Unidade	500	R\$ 13,1167	R\$ 6.558,3500
29	Broca diamantada nº 1015 esférica, AR. Broca esférica REF. 1015, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	20579-6	1	Unidade	500	R\$ 9,8700	R\$ 4.935,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

30	Broca diamantada nº 1016 esférica, AR. Broca esférica REF. 1016, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	399175-0	1	Unidade	500	R\$ 12,4600	R\$ 6.230,0000
31	Broca diamantada nº 1016 Esférica, AR, HL. Broca esférica REF. 1016HL, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste longa-28 mm, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Embalado individualmente. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	40321-0	1	Unidade	500	R\$ 6,9833	R\$ 3.491,6500
32	Broca diamantada nº 1019 esférica, AR. Broca esférica REF. 1019, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	40322-9	1	Unidade	500	R\$ 3,6000	R\$ 1.800,0000
33	Broca carbide nº 2, contra-ângulo (CA) - para baixa-rotacao, , aço carbide, esférica, numero 02, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passível de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo	5314-7	1	Unidade	300	R\$ 7,9100	R\$ 2.373,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	externamente marca comercial, numeracao, procedencia de fabricacao. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.						
34	Broca carbide nº 4, contra-angulo (CA) - para baixa-rotacao, , aço carbide, esferica, numero 04, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracao, procedencia de fabricacao. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	5315-5	1	Unidade	300	R\$ 12,1967	R\$ 3.659,0100
35	Broca carbide nº 6, contra-angulo (CA) - para baixa-rotacao, aço carbide, esferica, numero 06, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracao, procedencia de fabricacao. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	5316-3	1	Unidade	300	R\$ 13,9333	R\$ 4.179,9900



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

36	Broca nº 8 para contra-ângulo (CA) - para baixa-rotacao, tipo: contra angulo, material: aço inoxidavel, formato: esferica, tipo corte: corte regular, tipo haste: haste regular, conforme as normas iso existentes para os instrumentos rotativos odontologicos, passivel de esterilizacao em meios fisico-quimicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracao, procedencia de fabricacao. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.	27921	1	Unidade	300	R\$ 15,0500	R\$ 4.515,0000
37	Broca GATES nº. 1 (28 mm). Broca Tipo GATES REF. 1, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 28 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	4156	308	Caixa	100	R\$ 10,6533	R\$ 1.065,3300
38	Broca GATES nº. 1 (32 mm). Broca Tipo GATES REF. 1, material aço, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 32 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	65891-0	308	Caixa	100	R\$ 13,2567	R\$ 1.325,6700



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

39	Broca GATES nº. 2 (28 mm). Broca Tipo GATES REF. 2, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 28 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	65894-4	308	Caixa	100	R\$ 13,2567	R\$ 1.325,6700
40	Broca GATES nº. 2 (32 mm). Broca Tipo GATES REF. 2, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 32 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	374811-1	308	Caixa	100	R\$ 13,3900	R\$ 1.339,0000
41	Broca GATES nº. 3 (28 mm). Broca Tipo GATES REF. 3, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 28 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	65895-2	308	Caixa	100	R\$ 16,0367	R\$ 1.603,6700
42	Broca GATES nº. 3 (32 mm). Broca Tipo GATES REF. 3, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 32 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	4157	308	Caixa	100	R\$ 16,0367	R\$ 1.603,6700



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	superior.						
43	Broca GATES nº. 4 (28 mm). Broca Tipo GATES REF. 4, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 28 mm de comprimento. ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	65897-9	308	Caixa	100	R\$ 10,3500	R\$ 1.035,0000
44	Broca GATES nº. 4 (32 mm). Broca Tipo GATES REF. 4, material aço inoxidável, para baixa rotação contra ângulo/CA, cerca de 32 mm de comprimento ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Caixa com 6 unidades. Padrão de qualidade similar a Dentsply, Microdont ou superior.	374712-3	308	Caixa	100	R\$ 10,1700	R\$ 1.017,0000
45	Cabo para Bisturi N.º 03 - 13 cm, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	439728-2	1	Unidade	150	R\$ 13,1700	R\$ 1.975,5000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

46	Cabo para Espelho N.º 05 - são constituídos por cabo, intermediário e uma ponta para encaixe do espelho, fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Com cabo maciço em perfil octogonal serrilhado conferindo precisão na utilização, permitindo ajuste preciso da posição da ponta ativa por giro do cabo face/face 45º/45º matéria prima em concordância da NORMA SAEJ.405D - ABNT.NBR.5601	94554-4	1	Unidade	880	R\$ 13,0333	R\$ 11.469,3040
47	Carbono em fita para oclusão ultrafina. Possui folha dupla face na cor azul e vermelho com cerca de 100 micras de espessura. Resistente à tração e à umidade. Forma de apresentação: Bloco com 12 folhas. Padrão de qualidade Angelus ou similar.	34562	2196	Bloco	480	R\$ 8,6067	R\$ 4.131,2160
48	Cartela plástica para 04 rx periapical. Cartela em plástico resistente e transparente para armazenar e arquivar 04 películas de RX periapical. Dimensão aproximada (12 x 9 x 0,1) e peso aproximado a 3g. Forma de apresentação: Bloco com 50 folhas.	34670	29	Bloco	400	R\$ 11,9400	R\$ 4.776,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

49	Cicatrizante para alvéolo dental. Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. Com "própolis" e isento de Eugenol (frasco de 10g). Padrão de qualidade similar ou superior ao Alveolex – Biodinâmica.	1906	1	Unidade	80	R\$ 23,2233	R\$ 1.857,8640
50	Cimento cirúrgico sem eugenol pasta/pasta – É um cimento cirúrgico isento de eugenol indicado como revestimento periodontal para proteção das suturas oriundas de cirurgias periodontais. Forma de apresentação: Kit contendo bisnagas de pasta base com 90g e ativador com 90g de pasta aceleradora. Composição: Pasta Base: Ácidos graxos, Resina natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e aroma menta; Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido de Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de menta. Na embalagem deverá conter a marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação. Padrão de qualidade similar à PERICEM ou superior.	42480-3	1	Unidade	30	R\$ 143,7467	R\$ 4.312,4010



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

51	Cimento de ionômero de vidro para forração com reforço de resina fotopolimerizável. Com liberação contínua de flúor, radiopaco, com ótima adesão a dentina e material restaurador, possui a propriedade de flexibilizar-se ao absorver tensões provocadas pelo encolhimento da polimerização, expansão térmica e contração de materiais. Forma de apresentação: Embalagem kit com 5g de pó + 3,4ml (4 gr) de líquido + colher dosadora.	287269-2	1138	Kit	480	R\$ 146,5533	R\$ 70.345,5840
52	Cimento de ionômero de vidro para restauração com reforço de resina fotopolimerizável cor A2 - Com liberação contínua de flúor, radiopaco e com alta adesão à dentina e esmalte e alta resistência à compressão, livre de BPA. Produto com ISO 9917-2. Forma de apresentação: Kit contendo aproximadamente 8g (7,2 ml) líquido, 15g de pó e 1 bloco de espatulação. Padrão de qualidade similar à SDI ou superior.	34635	1138	Kit	480	R\$ 23,2800	R\$ 11.174,4000



53	<p>Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para técnica da ART. cor A3. Caixa com Pó e Líquido - Cimento ionômero de vidro para técnica da ART. É um cimento de presa rápida, presa química, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções. Indicado para ART, Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Possui CE (Certificação Européia). Indicado para Restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas, para tratamento restaurador atraumático (ART) e Cimentações Provisórias de coroas. Cor A3. Forma de apresentação: 1 frasco de cimento em pó com 10g (ionômero de vidro micronizado ingredientes inativos: pigmentos (Óxidos de Ferro), cargas (Sílica e Zircônia), fluoretos (Fluoreto de Potássio), 1 frasco de líquido com 8ml (ácido poliacrílico e ácido tartárico ingredientes inativos: água deionizada, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Autopolimerizável (quimicamente ativado). Padrão de qualidade similar FGM ou superior.</p>	11309-3	1457	Caixa	580	R\$ 21,6800	R\$ 12.574,4000
----	---	---------	------	--------------	-----	----------------	--------------------



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

54	Cimento endodôntico a base de resina kit (pasta/pasta) - Cimento resinoso à base de MTA, biocompatível, alta radiopacidade, excelente escoamento, liberação de íons de cálcio, sistema pasta/pasta, baixa solubilidade, expansão de presa adequado. Forma de apresentação: Kit com 1 pasta base e 1 catalisador com bloco de espatulação. Deverá conter procedencia, data de fabricação e validade mínima de 02 anos da data de entrega.	34636	1138	Kit	100	R\$ 28,7433	R\$ 2.874,3300
55	Cimento óxido de zinco e eugenol tipo II - Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera, rapidez de manipulação e suas propriedades sedativo alto vedamento marginal; presa rápida; alta resistência à compressão; Forma de apresentação: Caixa contendo: - 01 frasco de pó com 38g; - 01 frasco de líquido com 15ml.	34707	1148	Caixa	380	R\$ 23,9467	R\$ 9.099,7460
56	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento kit - cimento de hidróxido de cálcio para forramento. Composição de hidróxido de cálcio radiopaca, biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis, presa rápida. Embalagem contendo um tubo c/	182754-5	1457	caixa	150	R\$ 28,0700	R\$ 4.210,5000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	pasta base 13gr. Um tubo de pasta catalisadora 11gr. E um bloco de mistura. Deverá conter procedencia, data de fabricação e validade minima de 02 anos da data de entrega.						
57	Cimento resinosodual- para cimentacao adesiva de restauracoes indiretas e para cimentação pino de fibra de vidro, de dupla cura, autoadesivo, autocondionante, automistura, com alta liberação de flúor, com radiopacidade, livre de Bisfenol e com tecnologia ionglas, podendo ser de qualquer cor. Apresentação: 1 seringa dupla de 7G e pontas misturadoras. Na embalagem deverá conter data de fabricação, marca e data de validade a partir da data de entrega. Padrão de qualidade siimilar a SDI ou superior.	70637	1138	kit	30	R\$ 71,7067	R\$ 2.151,2010
58	Colgaduras clip-inox para um só rx colgaduras do tipo clip confeccionadas em aço inox para um só rx. Embalagem com 1 unidade.	11334-4	1	Unidade	300	R\$ 6,4575	R\$ 1.937,2500
59	Cone acessório de guta percha R4 (FM) - Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com cones de guta percha com calibres e conicidades referente ao tamanho FM. Comprimento: 28 mm. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	158554-1	169	Caixa	100	R\$ 28,4567	R\$ 2.845,6700



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

60	Cone acessório de guta percha R5 (M) - Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com cones de guta percha com calibres e conicidades referente ao tamanho M; comprimento: 28 mm; Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	80418-5	169	Caixa	180	R\$ 27,9425	R\$ 5.029,6500
61	Cone acessório guta percha R7 (XF) 28 mm de comprimento, composto de guta percha, oxido de zinco, corantes minerais. Extra fino (XF/FM), embalado em caixa com 120 pontas em media, constando externamente com marca comercial, procedência de fabricação e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	227958-4	169	Caixa	150	R\$ 30,1067	R\$ 4.516,0050
62	Cone acessório guta percha R8 (FF), 28 mm de comprimento, composto de guta percha, oxido de zinco, corantes minerais. Forma de apresentação: Embalado em caixa com 120 pontas em media, constando externamente com marca comercial, procedência de fabricação e validade.	80413-4	169	Caixa	150	R\$ 30,5900	R\$ 4.588,5000
63	Cone principal de guta percha 1ª serie 15/40 , com 28 mm de comprimento, contando externamente calibração, marca comercial, fabricante e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	374601-1	169	Caixa	250	R\$ 31,0733	R\$ 7.768,3250



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

64	Cone principal de guta percha 2ª serie 45/80 , com 28 mm de comprimento, contando externamente calibração, marca comercial, fabricante e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	374605-4	169	Caixa	150	R\$ 31,6800	R\$ 4.752,0000
65	Cone de papel absorvente calibre 25 – Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	28824	169	Caixa	180	R\$ 30,5533	R\$ 5.499,5940
66	Cone de papel absorvente calibre 30 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	28825	169	Caixa	200	R\$ 32,1567	R\$ 6.431,3400
67	Cone de papel absorvente calibre 35 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	28826	169	Caixa	200	R\$ 31,4467	R\$ 6.289,3400
68	Cone de papel absorvente calibre 40 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	34583	169	Caixa	180	R\$ 33,0767	R\$ 5.953,8060
69	Cone de papel absorvente 2ª Série 45/80 - De 28 mm de comprimento, caixa com calibração, marca comercial e fabricante. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	374634-8	169	Caixa	100	R\$ 37,7933	R\$ 3.779,3300



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

70	Cunhas reflexivas sortidas - Composição: cloreto de polivinila não necessita de recortes. Conformação anatômica de forma a não lesar a papila gengival e que garante um bom travamento. Apresentam-se em dois tamanhos diferentes. Apresentação: cunhas reflexivas sortidas. Forma de apresentação: Caixa com 20 unidades. Padrão de qualidade similar a TDV ou Superior.	18681-3	54	Caixa	100	R\$ 37,9700	R\$ 3.797,0000
71	Dessensibilizante dentinário em gel - Gel com nitrato de potássio, oxalato de potássio e fluoreto de potássio. Forma de apresentação: Seringa com 2,5 ml gel e 10 agulhas aplicadoras.	34515	1	Unidade	80	R\$ 28,8833	R\$ 2.310,6640
72	Digluconato de clorexidina 2% é utilizado para irrigação de canais radiculares, como auxiliar na instrumentação endodôntica e para assepsia de preparos cavitários. Composição: Digluconato de Clorexidina (2%), Metilparabeno, Hidroxietilcelulose e Água Deionizada. Forma de apresentação: Frasco com 200 ml Digluconato de Clorexidina a 2%. Padrão de Qualidade Similar a Biodinâmica ou Superior.	33528	1	Unidade	200	R\$ 27,7900	R\$ 5.558,0000
73	Discos de feltro para mandril p/ contra ângulo de 12 mm Caixa contendo 12 discos de feltro com diâmetros de 12 mm e um mandril. Constando externamente marca comercial e	138791-0	1	Unidade	80	R\$ 35,4367	R\$ 2.834,9360



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	procedencia de fabricacao.						
74	Endo ice spray - Spray para teste de vitalidade dos dentes, Forma de apresentação: Frasco spray com 200 ml, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação e validade. Embalagem com 1 unidade.	312491-6	1	Unidade	100	R\$ 65,6900	R\$ 6.569,0000
75	Edta Trissódico – Em solução, composto por acido etilenodiaminotetracético trissodico, promove um efeito de quelação de íons cálcio da dentina, amolecendo-a e facilitando assim o preparo dos condutos. Forma de apresentação: Frasco com 20 ml.	399385-0	1370	Frasco	100	R\$ 9,2267	R\$ 922,6700
76	Eugenol – Líquido amarelo claro. Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar, odor de cravo, insolúvel na água, solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos. Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega. Forma de apresentação: Frasco com 20 ml.	290908-1	92	Frasco	150	R\$ 20,6300	R\$ 3.094,5000
77	Eucaliptol – Líquido para remoção de obturação endodôntica, obtido a partir do óleo essencial de eucalipto, incolor, de odor aromático, canforáceo. Imiscível em água.	42110-3	89	Frasco	10	R\$ 10,1100	R\$ 101,1000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	Indicado como solvente de cones de guta percha. Embalado individualmente, contendo externamente marca comercial procedência de fabricação. Forma de apresentação: Frasco com 10 ml.						
78	Espunja hemostática - Espunja hemostática obtida da gelatina liofilizada de origem porcina e esterilizada por raios gama. Cada esponja com a dimensão de 5cm x 7cm, com espessura de 1mm, combinado com o art.31 da Lei 8078/90, Portaria Conj. N. 1 de 23/1/96- m saúde. Forma de apresentação: Envelope 10 unidades.	255247-7	53	Envelope	200	R\$ 52,7067	R\$ 10.541,3400
79	Espelho plano bucal nº 5- Espelho bucal - plano número 05, s/cabo, imagem frontal de precisão, confeccionado em aço inoxidável, superfície espelhada, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente. Marca comercial, procedência de fabricação, com registro no Ministério da Saúde Embalagem com 1 unidade.	14064-3	1	Unidade	1.500	R\$ 12,0500	R\$ 18.075,0000
80	Escova de Robson cônica - preta. Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica . Preta para contra ângulo. Empresa com ISO 9002, Certificação Européia (CE) e ISO 13488. Embalagem com 1 unidade.	312136-4	1	Unidade	500	R\$ 3,5100	R\$ 1.755,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

81	Escova de Robson plana - preta. Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica . Preta para contra ângulo. Empresa com ISO 9002, Certificação Européia (CE) e ISO 13488. Embalagem com 1 unidade.	312134-8	1	Unidade	500	R\$ 1,9367	R\$ 968,3500
82	Escova de aço para limpeza de brocas - Escova com cabo de plástico e cerdas metálicas para limpeza de brocas odontológicas. Forma de apresentação: Embalada individualmente constando a marca, procedência e fabricação. (Unidade).	11346-8	1	Unidade	150	R\$ 10,6667	R\$ 1.600,0050
83	Extirpa nervos- Instrumentos farpados indicados para a remoção do conteúdo pulpar. Sortido 25-50 (1x25, 2x030, 2x035, 2x040, 1x45, 1x50) – 21mm. Embalagem com 10 unidades. Padrão de Qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	371894-8	1	Unidade	100	R\$ 34,7333	R\$ 3.473,3300
84	Filme para radiografia oclusal 5x7 cm - Filme radiográfico oclusal, medindo aproximadamente 5x7 cm, – filme de velocidade rápida. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Forma de apresentação: Caixa com 25 unidades. Padrão de Qualidade Similar à Carestream ou superior.	27382-1	156	Caixa	6	R\$ 321,5267	R\$ 1.929,1602



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

85	Filme para radiografia periapical para adulto, medindo 3x4cm. Filme de velocidade rápida (E) para redução da exposição à radiação pode ser processado manualmente, alto contraste, com uma redução de exposição de até 60% em relação aos filmes de velocidade D. Forma de apresentação: Caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. Padrão De Qualidade Similar à kulzer ou Superior.	28005-4	70	Caixa	250	R\$ 196,6167	R\$ 49.154,1750
86	Filme Periapical Infantil 22 X 35 mm. Filme de velocidade rápida (E) para redução da exposição à radiação pode ser processado manual, alto contraste, com uma redução de exposição de até 60%. quando comparado a um filme de velocidade D. Caixa com 100 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. Padrão de qualidade Similar à Carestream ou superior.	224830-1	38	Caixa	80	R\$ 231,7167	R\$ 18.537,3360



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

87	Fio retrator gengival fino - Fabricado com um delicado fio de algodão, espessura fina, tamanho 000, impregnado com cloreto de alumínio e isento de epinefrina, o que reduz a presença de fluidos e de sangramento devido a sua grande ação adstringente. Forma de apresentação: Frasco com 244 cm. Padrão de qualidade similar à Ultradent ou superior.	34588	1	Unidade	50	R\$ 18,4433	R\$ 922,1650
88	Fio dental. Fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, isento de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, com corte do fio sem desfiá-lo. Embalagem em estojo individual depolipropileno, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, e validade. Rolo com 100m.	409614-2	1	Unidade	480	R\$ 2,9800	R\$ 1.430,4000
89	Fio de sutura nylon 3.0 agulhado - Fio de sutura nylon 3.0 agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, 17 mm 1/2 encastada em um fio de 45 cm, não absorvível, fabricado seguindo as especificações da NBR 13904 da ABNT. Caixa c/ 24 unidades. Estéreis e embaladas individualmente.	34729	155	Caixa	380	R\$ 45,1667	R\$ 17.163,3460



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

90	Fio de sutura nylon 4.0 agulhado - Fio de sutura nylon 4.0 agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, 17 mm 1/2 encastada em um fio de 45cm, não absorvível, fabricado seguindo as especificações da nbr 13904 da ABNT. Estéreis e embaladas individualmente. Forma de apresentação: Caixa com 24 unidades.	89688-8	155	Caixa	380	R\$ 58,1667	R\$ 22.103,3460
91	Fita matriz de aço inox , para restaurações de amalgama em rolo de 5mm x 50 cm. Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (Unidade)	11326-3	1	Unidade	550	R\$ 4,5367	R\$ 2.495,1850
92	Fita matriz de aço inox , para restaurações de amalgama em rolo de 7mm x 50 cm. . Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (Unidade)	11327-1	1	Unidade	550	R\$ 4,5367	R\$ 2.495,1850
93	Formocresol (AN) 1/5. Indicado para a terapia pulpar de dentes decíduos e permanentes. Composição: Formaldeído, ácido cresílico e hidroalcoólico. Apresentação: vidro com 10ml.	20445-5	89	Frasco	250	R\$ 4,2433	R\$ 1.060,8250



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

94	Flúor gel acidulado - Fluoreto de sódio em gel tópico a 1,23%. Forma de apresentação: Frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade.	4833-0	116	Frasco	100	R\$ 4,9000	R\$ 490,0000
95	Flúor gel neutro - Fluoreto de sódio em gel tópico a 2%. Forma de apresentação: Frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade.	375536-3	116	Frasco	100	R\$ 4,8867	R\$ 488,6700
96	Flúor verniz - a base de resina natural ou sintética com 5% de fluoreto de sódio ou 2,26% de íon flúor, compatível com aplicação tópica de flúor, com acessórios conforme o fabricante, contando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Apresentação: kit contendo 01 frasco de 10 ml de verniz e 01 frasco de 10 ml de solvente. (Unidade)	40833-6	1	Unidade	50	R\$ 62,8533	R\$ 3.142,6650
97	Hemostático local - Solução hemostática a base de cloreto de alumínio, com ação adstringente e não possui epinefrina. Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações de armazenamento. Forma de apresentação: Embalado	28278	89	Frasco	100	R\$ 14,5425	R\$ 1.454,2500



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	individualmente em Frasco com 10 ml.						
98	Hidróxido de cálcio PA - alto grau de pureza. Forma de apresentação: Frasco com 10 gramas.	185317-1	962	Frasco	120	R\$ 5,7267	R\$ 687,2040
99	Hidróxido de cálcio pasta- É uma pasta utilizada para procedimentos de apiceificação e como medicamento de demora entre sessões em terapias endodônticas. Pasta de hidróxido de cálcio radiopaca, que flui através da ponta NaviTip 29ga com elevado pH de 12,5. Forma de apresentação: Caixa com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 02 ponta NaviTip 29ga.	33506	1457	Caixa	180	R\$ 65,5425	R\$ 11.797,6500
100	Hidróxido de cálcio foto polimerizável- Indicado para capeamento pulpar, base e forramento. Foto polimerizável e Radiopaco, Seringa com 2 g + 3 bicos aplicadores, cor de dentina. Composição: Cálcio, Etileno Uretano Dimetacrilato, Carga Inorgânica, Sulfato de Bário, Foto ativador e Pigmentos. Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Validade mínima de 2 anos da data de fabricação.	361053-5	1	Unidade	150	R\$ 35,6500	R\$ 5.347,5000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

101	<p>Hipoclorito de sódio a 2,5%. Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% (soda clorada), altamente bactericidas, ação química de solvência de tecidos, de poder anticéptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Acondicionado em embalagem apropriada, Rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência. Forma de apresentação: Frasco 1000 ml. Padrão de qualidade similar à Rio Química, Asfer ou superior.</p>	365982-8	903	Frasco	250	R\$ 10,5167	R\$ 2.629,1750
102	<p>Iodofórmio. Pó composto de pequenos cristais amarelos que evaporam na temperatura ambiente, alto teor de iodo, acima de 90%. Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes aos tecidos. Forma de apresentação: Frasco com 10 gramas de pó.</p>	33915	1370	Frasco	10	R\$ 29,7133	R\$ 297,1330
103	<p>Kit para polimento de resinas composta. Indicado para acabamento e polimento de restaurações de resinas compostas. Fabricado em pontas tipo Jiffy abrasivas de silicone, isentas de látex, impregnadas com carbeto de sílico e partículas de óxido de alumínio, autoclaváveis, para uso em contra-ângulo, material inerte e seguro. Embalagem com 03 unidades nas cores: verde,</p>	77616-5	1	Unidade	150	R\$ 63,2667	R\$ 9.490,0050



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	amarelo e branco, em 03 granulações: grossa, média e fina + o broqueiro, Na embalagem deverá conter a marca comercial, procedencia de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Microdont ou superior.						
104	Kit de Higiene Bucal para Adultos: Kit contendo: 1 escova dental adulto com cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos , contendo 34 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico; 01 creme dental com 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e 01 tubo de fio dental de 50 metros; 01 sacolinha plástica medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm, com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da instituição operante.	1509	1138	Kit	22.00 0	R\$ 6,4733	R\$ 142.412,600 0
105	Kit de Higiene Bucal para Crianças Kit contendo: 1 escova dental infantil (cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos , contendo 28 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico); 01 creme	1708	1138	Kit	18.00 0	R\$ 7,6000	R\$ 136.800,000 0



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	dental com 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e 01 tubo de fio dental de 50 metros; 01 sacolinha plástica medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm , com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da instituição da operante.						
106	Lâmina de bisturi n º 12 Lâmina de bisturi n º 12, fabricadas em aço carbono, embaladas individualmente, esterilizadas por Raio Gama. Produto. Caixa com 100 unidades	161051-1	2195	Caixa	25	R\$ 30,9033	R\$ 772,5825
107	Lâmina de bisturi nº 15 Lâmina de bisturi nº 15, fabricadas em aço carbono, embaladas individualmente, esterilizadas por Raio Gama. Caixa com 100 unidades	21473-6	2195	Caixa	25	R\$ 31,5533	R\$ 788,8325
108	Lâmina de bisturi nº 15C Lâmina de bisturi nº 15c, fabricadas em aço carbono, embaladas individualmente, esterilizadas por Raio Gama. Caixa com 100 unidades	270454-4	2195	Caixa	50	R\$ 31,6100	R\$ 1.580,5000
109	Lima Hedstroen 1ª série 21mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 15-40 com 21 mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	182557-7	308	Caixa	100	R\$ 14,5533	R\$ 1.455,3300



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

110	Lima Hedstroen 1ª série 25mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 15-40 com 25 mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	182556-9	308	Caixa	100	R\$ 13,5767	R\$ 1.357,6700
111	Lima Hedstroen 1ª série 31mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 15-40 com 31 mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	5368-6	308	Caixa	80	R\$ 13,5300	R\$ 1.082,4000
112	Lima tipo kerr 1ª série 21mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 15-40 com 21mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	374696-8	308	Caixa	120	R\$ 15,1433	R\$ 1.817,1960
113	Lima tipo kerr 1ª série 25 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibres de 006 a 140 e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 15-40 com 25 mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	7446	308	Caixa	250	R\$ 12,6933	R\$ 3.173,3250



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

114	Lima tipo kerr 1ª série 31 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibres de 006 a 140 e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 15-40 com 31 mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	7448	308	Caixa	150	R\$ 14,8633	R\$ 2.229,4950
115	Lima tipo kerr 2ª série 21 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibres de 006 a 140 e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 45-80 com 21 mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	7443	308	Caixa	100	R\$ 14,5400	R\$ 1.454,0000
116	Lima tipo kerr 2ª série 25 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibres de 006 a 140 e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 45-80 com 25 mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	276352-4	308	Caixa	100	R\$ 14,7767	R\$ 1.477,6700
117	Lima tipo kerr 2ª série 31 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibres de 006 a 140 e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 45-80 com 31 mm. Padrão de qualidade similar a	391101-2	308	Caixa	100	R\$ 14,7167	R\$ 1.471,6700



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	Maillefer - Dentsply ou superior.						
118	Lima tipo Kerr especial nº 06 21 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior	391095-4	308	Caixa	100	R\$ 15,4300	R\$ 1.543,0000
119	Lima tipo Kerr especial nº 06 25 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	169188-0	308	Caixa	100	R\$ 16,3400	R\$ 1.634,0000
120	Lima tipo Kerr especial nº 08 21 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	374698-4	308	Caixa	100	R\$ 18,0233	R\$ 1.802,3300
121	Lima tipo Kerr especial nº 08 25 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	182538-0	308	Caixa	100	R\$ 18,8175	R\$ 1.881,7500



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

122	Lima tipo Kerr especial nº 10 21 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO, caixa c/ 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	374707-7	308	Caixa	100	R\$ 20,4933	R\$ 2.049,3300
123	Lima tipo Kerr especial nº 10 25 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c / 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior	169190-2	308	Caixa	150	R\$ 21,2267	R\$ 3.184,0050
124	Lima tipo Kerr especial nº 10 31 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado e de conicidade atendendo os padrões ISO caixa c / 06. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior	5085-7	308	Caixa	80	R\$ 21,3333	R\$ 1.706,6640
125	Lima tipo Kerr nº 15 21mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibre de 15, com conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06 lima de nº 15 de 21mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	5276-0	308	Caixa	150	R\$ 17,0600	R\$ 2.559,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

126	Lima tipo Kerr nº 15 25mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibre de 15, com conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06 lima de nº 15 de 25mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	5295-7	308	Caixa	200	R\$ 18,2133	R\$ 3.642,6600
127	Lima tipo Kerr nº 15 31mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, secção transversal em forma de quadrado, de calibre 15, com conicidade atendendo os padrões ISO caixa c/ 06 lima de nº 15 com 31mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	5069-5	308	Caixa	100	R\$ 16,7200	R\$ 1.672,0000
128	Limas Hedstroen 2ª série 25 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 45/80 com 25mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	274370-1	308	Caixa	80	R\$ 19,7767	R\$ 1.582,1360
129	Limas Hedstroen 2ª série 31 mm. Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO caixa c/ 06, numeração 45/80 com 31mm. Padrão de qualidade similar a Maillefer - Dentsply ou superior.	26139	308	Caixa	80	R\$ 21,1000	R\$ 1.688,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

130	Kit Limas Endodonticas - Tipo Rotatória 21mm ,. Fabricado em níquel titânio, com tratamento térmico CM (Controle de Memória), cabo anatômico,acionadas em motor e movimentação rotatória, mandril 13mm, com bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, com pontas e conicidades respectivamente:(0.19mm/.04 mm); (0.18mm/.02mm); (0.20mm/04mm); (0.20mm/.07mm); (0.25mm/.08mm); (0.30/.09mm), Embaladas em caixa c/ 06 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Protaper Gold - Dentsply ou superior.	236934-6	1138	Kit	120	R\$ 119,8967	R\$ 14.387,6040
131	Kit Limas Endodonticas - Tipo Rotatória 25mm ,. Fabricado em níquel titânio, com tratamento térmico CM (Controle de Memória), cabo anatômico,acionadas em motor e movimentação rotatória, mandril 13mm, com bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, com pontas e conicidades respectivamente:(0.19mm/.04 mm); (0.18mm/.02mm); (0.20mm/04mm); (0.20mm/.07mm); (0.25mm/.08mm); (0.30/.09mm), Embaladas em caixa c/ 06 unidades, constando externamente marca comercial,	164518-8	1138	Kit	280	R\$ 124,9000	R\$ 34.972,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	procedência de fabricação e e validade. Padrão de qualidade similar a Protaper Gold - Dentsply ou superior.						
132	Lima Endodontica - Tipo Rotatória 21mm ,. Fabricado em níquel titânio, com tratamento térmico CM (Controle de Memória), cabo anatômico,acionadas em motor e movimentação rotatória, mandril 13mm, com bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, com ponta e conicidade respectivamente: (0.40mm/,06mm). Embaladas em caixa c/ 06 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Protaper Gold - Dentsply ou superior.	254814-3	308	Caixa	100	R\$ 119,8967	R\$ 11.989,6700
133	Lima Endodontica - Tipo Rotatória 25mm ,. Fabricado em níquel titânio, com tratamento térmico CM (Controle de Memória), cabo anatômico,acionadas em motor e movimentação rotatória, mandril 13mm, com bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, com ponta e conicidade respectivamente: (0.40mm/,06mm). Embaladas em caixa c/ 06 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Protaper Gold	254815-1	308	Caixa	180	R\$ 119,9133	R\$ 21.584,3940



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	- Dentsply ou superior.						
134	Lima Endodontica - Tipo Rotatória 21mm ,. Fabricado em níquel titânio, com tratamento térmico CM (Controle de Memória), cabo anatômico,acionadas em motor e movimentação rotatória, mandril 13mm, com bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, com ponta e conicidade respectivamente: (0.50mm/,05mm). Embaladas em caixa c/ 06 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Protaper Gold - Dentsply ou superior.	254814-3	308	Caixa	100	R\$ 119,8967	R\$ 11.989,6700
135	Lima Endodontica - Tipo Rotatória 25mm ,. Fabricado em níquel titânio, com tratamento térmico CM (Controle de Memória), cabo anatômico,acionadas em motor e movimentação rotatória, mandril 13mm, com bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, com ponta e conicidade respectivamente: (0.50mm/,05mm). Embaladas em caixa c/ 06 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Padrão de qualidade similar a Protaper Gold- Dentsply ou superior.	254815-1	308	Caixa	180	R\$ 149,8233	R\$ 26.968,1940



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

136	Líquido fixador para radiografia - Líquido incolor, solução pronta para uso. Embalagem frasco constando externamente marca comercial, fabricante e validade. Com recomendações para armazenamento - Forma de apresentação: Frasco c/ 475 ml.	375215-1	1000	Frasco	250	R\$ 18,5200	R\$ 4.630,0000
137	Líquido Revelador para Radiografia - Líquido incolor solução pronta para uso. Embalagem frasco constando externamente marca comercial, fabricante e validade. Com recomendações para armazenamento. Forma de apresentação: Frasco c/ 475 ml.	375222-4	1000	Frasco	280	R\$ 18,5833	R\$ 5.203,3240
138	Lençol de Borracha para Isolamento Absoluto - Lençol de borracha, prazo de validade no mínimo 4 anos, com ISO 9001. Tamanho: cerca de 13.0 cm x 13.0 cm ou 13,5x13,5 cm, cor: azul. Aroma: tutti-frutti. Forma de apresentação: Caixa com 26 unidades embaladas individualmente. Padrão de qualidade similar à Madeitex ou superior.	376020-0	2221	Caixa	250	R\$ 25,0267	R\$ 6.256,6750
139	Líquido ionômero de vidro - Composto de ácido poliacrílico, Forma de apresentação: Frasco de líquido com 8 grama. Líquido compatível com o pó de ionômero de vidro Maxxion R-FGM.	33510	1521	Frasco	6	R\$ 59,8800	R\$ 359,2800



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

140	<p>Óleo de baixa e alta rotação - Óleo mineral spray de baixa viscosidade 2 em 1: um único óleo para baixa e alta rotação. Detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. Lubrifica limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Forma de apresentação: Frasco com 200 ml, Spray e conector para lubrificação de alta rotação, baixa rotação e peça de mão.</p>	75451-0	1	Unidade	380	R\$ 20,8700	R\$ 7.930,6000
141	<p>Óxido de zinco pó - Alto teor de pureza com ph neutro tendendo para ligeira alcalinidade, contração mínima, efeito anódico e isolante. Forma de apresentação: Frasco com 50g.</p>	34613	370	Frasco	120	R\$ 12,5667	R\$ 1.508,0040
142	<p>Paramonoclorofenol canforado - Para tratamento endodontico. Possui ação bactericida de amplo espectro. Quantidades mínimas deste produto são bastante eficazes para a medicação de todo o canal radicular. Apresentação: Frasco com 20ml, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao, validade minima de 2 anos da data de entrega.</p>	291120-5	1	Unidade	100	R\$ 11,7967	R\$ 1.179,6700



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

143	<p>Pasta de Hidróxido de cálcio com Iodoformio- O iodofórmio proporciona uma maior radiopacidade ao material. No controle de exsudato; Conta com ação antibacteriana; No tratamento para reabsorção de raiz e perfurações; Em casos de polpa exposta, forramento pulpar e pulpotomia; Induz a formação de dentina reparadora; auxilia na obturação permanente na técnica de "plug" apical; Em pulpectomias em dentes decíduos. Composição: Hidróxido de Cálcio (38%), Iodoformio (26%) e Veículo. Apresentação: 1 seringa de 2,5g + acessórios. Padrão de qualidade similar à Biodinâmica ou superior.</p>	70625	1	Unidade	200	R\$ 29,8167	R\$ 5.963,3400
144	<p>Pasta diamantada para polimento de resinas compostas - Pasta de polimento para uso geral (porcelanas, metais, esmalte e todos os tipos de resinas). Possui em sua formulação carbowax, que age como excipiente e lubrificante para o dispositivo de polimento, e diamante micronizado com granulação variando de 2 a 4 mi. As facetas cortantes e a alta homogeneidade da granulação dos cristais de diamante proporcionam polimento e brilho rápido e eficaz. Pode ser utilizados com feltros, discos de polimento e ou outros dispositivos disponíveis para</p>	399383-3	1637	Seringa	50	R\$ 50,9400	R\$ 2.547,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	polimento. Forma de apresentação: Seringa com 4gramas.						
145	Pasta profilática, veículo aquoso. Pasta com abrasivomicro granulado, com flúor, sabor tutti-frutti. Forma de apresentação: Bisnaga com 90 gramas.	383672-0	2080	Bisnaga	120	R\$ 9,6200	R\$ 1.154,4000
146	Papel grau cirúrgico rolo 25 cm x 100 m. Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 g/m ²) em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas polietileno / polipropileno (gramatura mínima 54 g/m ²) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etileno. Selagem multilínea tripla. Embalagem com 1 unidade.	151378-8	1375	Rolo	60	R\$ 124,9100	R\$ 7.494,6000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

147	<p>Papel grau cirúrgico rolo 10 cm X 100 m. Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indiGB;/.HHHHHNG;cadador de esterilização a óxido de etileno. Selagem multilínea tripla. Embalagem com 1 unidade.</p>	181505-9	1375	Rolo	120	R\$ 53,8267	R\$ 6.459,2040
148	<p>Papel grau cirúrgico rolo 15 cm X 100 m. Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico;</p>	151376-1	1375	Rolo	120	R\$ 73,1800	R\$ 8.781,6000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etileno. Selagem multilínea tripla.						
149	Papel grau cirúrgico rolo 20 cm x 100 m – (Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 g/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT. Forma de apresentação: Rolo	34614	1375	Rolo	120	R\$ 86,6633	R\$ 10.399,5960
150	Papel grau cirúrgico Envelope 150 mm X 250. Envelope para esterilização a vapor sob pressão auto selante. Papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta	143350-4	38	Caixa	280	R\$ 75,3000	R\$ 21.084,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etileno, contém indicador químico de processo. Selagem multilínea tripla. Caixa com 100 unidades.						
151	Papel grau cirúrgico Envelope 90 mm X 230. Envelope para esterilização a vapor sob pressão auto selante. Papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etileno, contém indicador químico de processo. Selagem multilínea tripla. Caixa com 100 unidades.	143349-0	38	Caixa	280	R\$ 31,7933	R\$ 8.902,1240



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

152	<p>Papel grau cirúrgico Envelope 90 mm X 260.Envelope para esterilização a vapor sob pressão auto selante. Papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etileno, contém indicador químico de processo. Selagem multilínea tripla. Caixa com 100 unidades.</p>	143347-4	38	Caixa	300	R\$ 33,7700	R\$ 10.131,0000
153	<p>Pedra pomes - Pó para polimento e limpeza dental. Extrafina.Apresentação: Frasco com 100g. Constando externamente marca comercial e procedencia de fabricacao,validade minima de 2 anos a partir da entrega.</p>	378805-9	979	Frasco	50	R\$ 4,6567	R\$ 232,8350



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

154	<p>Pinça Clínica para algodão Nº 317 de 17 cm constituído de 2 partes: representada pelo cabo do instrumento, constituído por duas hastes paralelas entre si, anatomicamente desenvolvidas e lavradas na superfície externa, para permitir boa empunhadura. Sua parte interna é lisa e a ponta ativa, apresenta ângulos diedros e estrias, caracterizava-se por ter finas linhas longitudinais paralelas, esculpidas por dentro, permitindo a pega. Essas partes se unem através de uma articulação que permite os movimentos de abertura e fechamento. Peça em aço inoxidável, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão. Fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A.</p>	441118-8	1	Unidade	800	R\$ 23,0700	R\$ 18.456,0000
155	<p>Pinça Porta Grampo de Palmer - Fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com</p>	183535-1	1	Unidade	50	R\$ 90,9567	R\$ 4.547,8350



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.						
156	Pino intra canal de Fibra de vidro (diâmetro 0,5) Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 5 . Composto de 0,5 pinos e broca DC. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades. Padrão de qualidade similar à Angelus ou superior.	70624	761	Caixa	30	R\$ 77,2833	R\$ 2.318,4990
157	Pontas para uso odontológico supragengival - Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico Modelo BIOSCALER marca ORTHUS já existente na rede. Ponta para região supragengival. Embalagem com 1 unidade.	70566	1	Unidade	60	R\$ 68,3433	R\$ 4.100,5980
158	Pontas para uso odontológico subgengival- Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico Modelo BIOSCALER marca ORTHUS já existente na rede. Ponta para região subgengival.	70567	1	Unidade	60	R\$ 68,2700	R\$ 4.096,2000
159	Pontas para uso odontológico interproximal- Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico Modelo BIOSCALER marca ORTHUS	70568	1	Unidade	60	R\$ 82,7033	R\$ 4.962,1980



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	já existente na rede. Ponta para região interproximal. Embalagem com 1 unidade.						
160	Pontas para uso odontológico supragengival Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico marca ALT já existente na rede. Ponta para região supragengival.	70569	1	Unidade	60	R\$ 75,5967	R\$ 4.535,8020
161	Pontas para uso odontológico subgengival Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico marca ALT já existente na rede. Ponta para região subgengival.	70570	1	Unidade	60	R\$ 73,5267	R\$ 4.411,6020
162	Ponta para uso odontológico rinterproximal Em aço inoxidável, autoclavável, uso com refrigeração compatível com equipamento de ultrassom odontológico marca ALT já existente na rede. Ponta para região interproximal.	70571	1	Unidade	60	R\$ 58,0233	R\$ 3.481,3980
163	Posicionador de RX adulto com 4 posicionadores. Caixa com um Kit (jogo) para adulto, contendo posicionador para incisivos e caninos (sup e inf), molar superior direito e inferior esquerdo, molar superior esquerdo e inferior direito, posicionador para RX interproximal, pote para armazenamento, dispositivo para mordida e blocos de adaptação	161070-8	1	Unidade	80	R\$ 76,8800	R\$ 6.150,4000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	para isolamento. Autoclavável.						
164	Posicionador de RX infantil com 4 posicionadores. Caixa com um Kit (jogo) contendo posicionador para incisivos e caninos (sup e inf), molarsuperior direito e inferior esquerdo, molar superior esquerdo e inferior direito, posicionador para RX interproximal, pote para armazenamento, dispositivo para mordida e blocos de adaptação para isolamento. Autoclavável.	95784-4	1	Unidade	50	R\$ 61,6433	R\$ 3.082,1650
165	Régua milimetrada de plástico para endodontia Régua fabricada em polímero de alta performance, leve, em várias cores, modelo endodôntica, autoclavável.	64534-6	1	Unidade	50	R\$ 14,2533	R\$ 712,6650
166	Régua endodôntica calibradora - régua metálica em aço inox ou alumínio, com perfuração para calibragem da ponta do cone de guta percha, realiza medição do comprimento de trabalho, autoclavável com dimensões aproximadas 85,6 x15 x 3 mm.	23101	1	Unidade	30	R\$ 57,1833	R\$ 1.715,4990
167	Rolete de algodão nº 2 - Rolete dental nº 2 confeccionados com fibras 100% algodão hidrófilo, espesso, macio e com ótimo poder de absorção. Forma de apresentação: Embalagens com 100 unidades cada. Produto com registro na	6317	1495	Pacote	2.500	R\$ 5,2300	R\$ 13.075,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

ANVISA.							
168	<p>Resina foto cor A 2 microhíbrida. Resina fotopolimerizável na cor A 2 microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE). Padrão de qualidade similar à Z250 XT - 3M ou superior.</p>	182385-0	1155	Bisnaga	480	R\$ 67,0000	R\$ 32.160,0000
169	<p>Resina foto cor A 3 microhíbrida. Resina fotopolimerizável na cor A 3 microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde</p>	182386-8	1155	Bisnaga	480	R\$ 90,0000	R\$ 43.200,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	é inserido. Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE). Padrão de qualidade similar à à Z250 XT – 3M ou superior.						
170	Resina foto cor A 3,5 microhíbrida. Resina fotopolimerizável na cor A 3,5 microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE) e registro na ANVISA. Padrão de qualidade similar à à Z250 XT – 3M ou superior.	182387-6	1155	Bisnaga	480	R\$ 71,6433	R\$ 34.388,7840
171	Resina foto cor B 2 microhíbrida. Resina fotopolimerizável na cor B 2 microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de	424765-5	1155	Bisnaga	150	R\$ 46,8000	R\$ 7.020,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE). Padrão de qualidade similar à Z250 XT - 3M ou superior.						
172	Resina foto cor OA2 nanohíbrida. Indicada para dentes anteriores e posteriores contém as resinas BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA, PEGDMA com nanopartículas de 20 nm em média, composta por matriz inorgânica de Zircônia e Sílica (aproximadamente 81,8% em peso). Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Unidade com 4g. Com Certificação Européia (CE). Padrão de qualidade similar à Z250 XT - 3M ou superior.	424766-3	1155	Bisnaga	320	R\$ 93,9400	R\$ 30.060,8000
173	Resina foto cor OA3 nanohíbrida. Indicada para dentes anteriores e posteriores contém as resinas BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA, PEGDMA com nanopartículas de 20 nm em média, composta por matriz inorgânica de Zircônia e Sílica (aproximadamente 81,8% em peso). Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE). Padrão de qualidade similar à	34804-0	1155	Bisnaga	320	R\$ 90,7900	R\$ 29.052,8000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	Z250 XT – 3M ou superior.						
174	<p>Resina foto cor UD microhíbrida. Resina fotopolimerizável na cor UD microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 - metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Forma de apresentação: Bismaga com 4g. Com Certificação Européia (CE). Padrão de qualidade similar à Z250 XT – 3M ou superior.</p>	34688	1155	Bismaga	180	R\$ 39,0967	R\$ 7.037,4060
175	<p>Resina composta cor A3, tipo flow – A resina composta tipo Flow é compósito microhíbrido com nanopartículas e fotopolimerizável. Indicado para restaurações indiretas permanentes: Coroa total unitária sobre dente (aplicada a infraestrutura metálica ou não); Inlays e onlays; facetas e pontes (somente aplicadas a infraestrutura metálica). Composição ativos: monômero BISGMA, BISEMA, TEGDMA, canforoquinona, co-iniciadores e silano. Composição inativos:</p>	34686	1863	Seringa	380	R\$ 47,1667	R\$ 17.923,3460



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	vidro de bário-alumino silicato e nanopartículas de dióxido de silício. Possui partículas de carga inorgânica na faixa de 40nm a 5.0 microns com conteúdo total (em peso) variando entre 72% a 82% ou 52% a 60% (em volume). Padrão de Qualidade Similar à FGM ou Superior.						
176	Seringa carpule de inox dobrável e com refluxo - Seguro dispositivo refluxo - pino de pressão, em aço inoxidável, autoclavável, superfície lisa, resistente a fratura e corrosão Fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1. Instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A, seguindo a norma RDC 59/2000.	1	1	Unidade	800	R\$ 70,3000	R\$ 56.240,0000
177	Selantes de sulcos e fissuras fotopolimerizável. Selante fotopolimerizável, possui 50% em peso de cargas inorgânicas (Bário ou Alumínio), contém flúoreto de sódio e ácido, BisGMA, TEGDMA, matizado ou branco opaco. Apresentação: 5 seringas de selador (matizado ou branco) com 2g cada, 1 seringa de condicionador dental em gel com 3 ml e 20 pontas aplicadoras descartáveis. Padrão de qualidade similar ao Fluroshield – Dentsply.	152645-6	1138	Kit	55	R\$ 62,8200	R\$ 3.455,1000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

178	Silano- Agente de união de alta adesividade, solução etanólica 3- metacriloxipropiltrimetoxisilano hidrolisado. Apresentação em frasco. Deverá conter data de fabricação, procedencia e data de validade a partir da data de entrega. Padrão de qualidade similar a FGM ou superior.	398516-4	1370	Frasco	25	R\$ 36,5533	R\$ 913,8325
179	Sonda exploradora nº 05 - constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas as extremidades instrumental fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 resistente a fratura e corrosão com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento).	388759-6	1	Unidade	800	R\$ 16,1500	R\$ 12.920,0000
180	Solucao irrigadora - para tratamento intracanal (solucao otologica) , composta basicamente por sulfato de polimixina B 10.000UI + sulfato de neomicina 5mg + hidrocortisona 10mg. Apresentação: frasco com 10 ml, constando externamente marca comercial e procedencia, recomendacoes para armazenamento, validade minima de 02 anos da data de entrega.	153302-9	89	Frasco	180	R\$ 18,1967	R\$ 3.275,4060



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

181	Sugador de Saliva Descartável – Ponta para sugador de plástico, descartável, atóxico. Confeccionados com PVC atóxico e higiênico com reforço interno de metal em aço especial. Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Forma de apresentação: Pacotes com 40 unidades coloridos.	135842-1	389	Pacote	2.500	R\$ 10,5133	R\$ 26.283,2500
182	Sugador cirúrgico - Ponta para sugador de plástico atóxico descartável. Sugador em resina ABS/Polipropileno/PVC, para sangue, estéril e de uso único. Forma de apresentação: Embalado individualmente em 1caixas com 20 unidades cada.	119224-8	54	Caixa	450	R\$ 19,4600	R\$ 8.757,0000
183	Taça de borracha para contra ângulo. Tipo borracha branca, produto utilizado em polimento ou profilaxia dental. Embalagem com 1 unidade.	375243-7	1	Unidade	500	R\$ 2,1200	R\$ 1.060,0000
184	Tesoura para tecido Goldman Fox Reta - 13 cm - em aço inox. Fabricado em aço inoxidável AISI 420 OU AISI 440 A , resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), que melhora a resistência à corrosão.	183538-6	1	Unidade	120	R\$ 58,7100	R\$ 7.045,2000
185	Tira de lixa abrasiva de poliéster - tira de lixa abrasiva	89142-8	70	Caixa	250	R\$ 16,0033	R\$ 4.000,8250



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

	de poliéster para acabamento de resina, 4 mm, com centro neutro. Embalagem com 150 unidades.						
186	Tira de aço para acabamento de amálgama 4mm - tira abrasiva de aço monoface, com centro neutro, material aço inoxidável óxido de alumínio - espessura 4 mm peso: 0.01 kg. Pacote com 12 unidades.	14148-8	1200	Envelope	250	R\$ 12,3500	R\$ 3.087,5000
187	Tira de aço para acabamento de amálgama 6 mm - tira abrasiva de aço monoface de aço com centro neutro - espessura 6 mm, peso: 0.01 kg. Pacote com 12 unidades.	14146-1	1200	Envelope	200	R\$ 16,0167	R\$ 3.203,3400
188	Tira de poliéster para resina - medidas: 100 x 10 x 0,05 mm - caixa com 50 unidades. Peso: 0.01 kg.	11321-2	61	Caixa	200	R\$ 5,6833	R\$ 1.136,6600
189	Tricresol formalina - Associação PRODUTOSa, constituído por uma mistura de formaldeído, ortocresóis, glicerina e álcool etílico 96°, solução intracanal. Forma de apresentação: Apresentação Frasco c/ 10 ml. Constando externamente marca comercial e fabricante, com recomendações para armazenamento.	375607-6	89	Frasco	380	R\$ 9,6133	R\$ 3.653,0540
190	Digluconato de clorexidina 0,12% . Utilizado para bochechos é um anti-séptico antibacteriano. Frasco com 1000 ml (1 litro), com válvula para retirada do produto.	324328-1	28	Frasco	280	R\$ 28,5500	R\$ 7.994,0000



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

6. DOS CUSTOS TOTAL ESTIMADOS

O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 1.940.025,52 (um milhão, novecentos e quarenta mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

7. DO RECURSO:

() Próprio (x) Estadual (x) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000
2303	3.3.90.30	016210000000 026210000000

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (**X**) Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns - manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2.1. As empresas cuja sede não seja nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, poderão fazer o envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

10.2.1.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.3. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, para o email pregaovg@hotmail.com, desde que contenham:

10.3.1.O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

10.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

10.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.4. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.6. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.7. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.8.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. No caso de **sociedade por ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

10.8.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.8.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.8.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

10.8.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

10.8.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas **(CNDT)**, de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.8.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.8.2.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.8.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

10.8.2.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

10.8.2.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.8.2.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.2.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.8.2.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.8.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.3.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.8.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.8.2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.8.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.8.3.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.8.3.3.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.8.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.3.3.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.8.3.3.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8.3.3.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.8.3.3.2.1.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.8.3.3.2.1.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.8.3.3.2.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.8.3.3.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.8.3.3.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.8.3.3.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.8.3.3.2.6. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.8.3.3.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.8.3.3.2.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.8.3.3.2.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de materiais/produtos e insumos odontológicos ou produtos para saúde.

10.9.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.9.3. Os atestados devem conter:

10.9.3.1. CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.9.3.2. Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;

10.9.3.3. Relatório dos produtos fornecidos;

10.9.3.4. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

10.9.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

10.9.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.9.5.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.9.5.2. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.9.5.3. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

10.9.5.4. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

10.9.5.5. Comprovação dos registros dos produtos ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) através de;

10.9.5.5.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

10.9.5.5.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto Apresentação do Alvará de funcionamento do fornecedor e empresa e demais documentações administrativas necessárias;

10.9.5.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.10.1 Declarações, em original, contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.10.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.10.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

10.10.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.10.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.10.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.10.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.10.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.10.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.10.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.10.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.10.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.

11.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no *Centro Odontológico Joaquim Mendes de Carvalho "QUINCAS"*, localizado na Rua 24 de Maio, esquina com a Filinto Müller, S/N, Bairro Centro Sul, CEP: 78110-142, contendo: os produtos deverão vir em caixas lacradas, sem apresentar sinais de violação, contendo o nome do fabricante e o manual.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

11.3. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

11.4. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.

11.5. Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.6. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

11.7. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

11.8. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

11.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

11.10. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2. do Edital, implicará na desclassificação da licitante.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

12.1 Os seguintes itens necessitam de **AMOSTRA**: 07, 08, 09, 47, 167, 185, 186, 187.

12.2 A análise das amostras será realizada pela Equipe Técnica responsável pela solicitação, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo, Termo de Referência do edital.

12.3 Após sua entrega, a equipe técnica executará os testes de compatibilidade às especificações constantes no Anexo em até 3 (três) dias úteis, fornecendo um parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou não.

12.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da equipe técnica, até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

12.5 As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;

13.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

13.3. Fornecer os itens, novos, de primeiro uso; em embalagens individualizadas, plásticas e transparentes, devidamente lacrados, trazendo os dados de identificação e procedência em cada embalagem individualizada, cumprindo todas as normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão de obra necessária aos serviços de entrega.

13.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.

13.5. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

13.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

13.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, bem como custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/materiais; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

13.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.9. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.

13.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente e que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.11. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração.

13.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

13.13. No caso da utilização de materiais importados devem ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

13.14. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 14.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 14.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 14.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 14.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 14.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 14.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 14.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1.** O prazo de entrega dos PRODUTOS **será de até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 15.2.** A entrega dos insumos odontológicos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de PRODUTOS**, sitoa Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 16.1.** O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- 16.2.** O objeto será **recebido provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.
- 16.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 16.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.3.2. Multa;

20.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

20.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

20.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

I.Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II.Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III.Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública

(X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item/AMPLA CONCORRÊNCIA

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4.A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: Servidora **GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, Brasileira, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 18094, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT data de emissão: 26/08/2013, inscrita no CPF sob nº 975.648.001-78, residente e domiciliada a Rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, CEP: 78140-025, telefone nº(65) 99263-4816, e-mail:giza.gata10@hotmail.com.

SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 132863, , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1640290-1, data de emissão: 23/05/2017 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.156.791-32, residente e domiciliado a Rua 02 quadra 17 casa 102, Bairro: Bela Vista, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-532, telefone nº (65) 99289-1387, e-mail:odenir.o@gmail.com.

Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2022.

Gizelle Auxiliadora dos Santos

Equipe Técnica da Saúde Bucal

Pâmella e Silva Silvério de Souza

Superintendente Saúde Bucal/SMS/VG

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde/SMSVG



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS		
PREGÃO:	LOTE/ITEM:	
PRODUTO:	MARCA:	
FORNECEDOR:		
DESCRIÇÃO	ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	
	SIM	NÃO
RESULTADO DA AMOSTRA		
APROVADO	REPROVADO	OBSERVAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR		

Várzea Grande-MT, XXX de XXXXXXXXX de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGÃO:		LOTE/ITEM:	
PRODUTO:		MARCA:	
FORNECEDOR:			
DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
PARECER TÉCNICO FINAL			
RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR			

Várzea Grande-MT, XXX de XXXXXXXXX de 2022.



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023
Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
TOTAL GERAL		R\$	(_____)				

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1)** Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3)** Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2022.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO**

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ Empresa
_____ com sede na
_____ (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº.
_____ e inscrita no CNPJ sob nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. a
(a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para
os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer **das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.**

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023 Sessão Pública: XX/XX/2023, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	Nº. XX/2023
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário, _____ inscrito no CPF n. _____, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá - MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.

1.2 **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2023, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 782032/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O prazo de entrega dos PRODUTOS será de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

5.2 . A entrega dos PRODUTOS deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de PRODUTOS – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3 Da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

6.2 O objeto será **recebido provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.

6.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - EMBALAGENS DOS PRODUTOS.

7.1 AS EMBALAGENS DEVERÃO conter prazo de validade.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS.

8.1 OS PRODUTOS DEVERÃO conter prazo de validade.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;

10.2 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

10.3 Fornecer os itens, novos, de primeiro uso; em embalagens individualizadas, plásticas e transparentes, devidamente lacrados, trazendo os dados de identificação e procedência em cada embalagem individualizada, cumprindo todas as normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão de obra necessária aos serviços de entrega.

10.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.

10.5 Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

10.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, bem como custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/materiais; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

10.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.9 Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.

10.10 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente e que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.11 A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração.

10.12 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

10.13 No caso da utilização de materiais importados devem ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

10.14 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

11.1 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

11.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

11.3 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

11.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

11.5 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

11.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- c)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- f)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

16.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. DA ADVERTÊNCIA

16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.6. DA MULTA

16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

16.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

16.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS.

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preço e do Contrato dela decorrente ficara a cargo dos seguintes servidores:

19.4.1 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, Brasileira, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 18094, -mail:giza.gata10@hotmail.com.

19.4.2 SUPLENTE DE FISCAL: servidor **ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 132863, e-mail:odenir.o@gmail.com.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **XX/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRANTE:**

EMPRESA REGISTRADA:



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (**xxx**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;

5.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

5.3. Fornecer os itens, novos, de primeiro uso; em embalagens individualizadas, plásticas e transparentes, devidamente lacrados, trazendo os dados de identificação e procedência em cada embalagem individualizada, cumprindo todas as normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão de obra necessária aos serviços de entrega.

5.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.

5.5. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, bem como custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/materiais; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.9. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.

5.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente e que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.11. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração.

5.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

5.13. No caso da utilização de materiais importados devem ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

5.14. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

7.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.5. As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.

7.6. O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário (a) Municipal, utilizador dos serviços, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Defesa Social para a devida dedução por conta da indenização em questão.

7.7. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.8. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.9. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.10. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.11. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.14. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

7.15. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos PRODUTOS **será de até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

9.1.2. A entrega dos insumos odontológicos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de PRODUTOS**, sitoa Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.2.FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.2.1.O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

9.2.2. O objeto será **recebido provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.

9.2.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

9.2.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4.A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: Servidora **GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, Brasileira, Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 18094, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT data de emissão: 26/08/2013, inscrita no CPF sob nº 975.648.001-78, residente e domiciliada a Rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, CEP: 78140-025, telefone nº(65) 99263-4816, e-mail:giza.qata10@hotmail.com.

SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **ODENIR DO NASCIMENTO JUNIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 132863, , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1640290-1, data de emissão: 23/05/2017 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.156.791-32, residente e domiciliado a Rua 02 quadra 17 casa 102, Bairro: Bela Vista, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-532, telefone nº (65) 99289-1387, e-mail:odenir.o@gmail.com.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PROC. ADM. Nº. 818867/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....